LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 02 DE JULHO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010*

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar decretada pela Câmara Municipal:

**Art. 1º** Ficam substituídos todos os anexos que são partes integrantes do "Anexo de Metas Fiscais" estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010, passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.

**Art. 2º** O art. 17, da Lei Complementar n.° 063, de 02 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte modificação:

...

*"**Art. 17** A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2010, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.*

**Art. 2º** Revogando as disposições em contrário esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 12 de novembro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

**MARIA CECILIA MARCHI BORGES**